



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 237/2025**

1. PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC**, inscrito no CNPJ 01.336.261/0001-40, com sede na Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, CEP 89.809-900, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, pela Diretora Executiva, Senhora **GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF sob o nº ***.666.890-**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**, que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para a disponibilização de médicos clínicos gerais que atuarão nas unidades básicas de saúde (UBS) dos municípios consorciados, quando houver carência de profissionais em seus quadros de empregados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da empresa **CLÍNICA ADONAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.070.570/0001-05 para disponibilização de médicos clínicos gerais que atuarão nas unidades básicas de saúde (UBS) dos municípios consorciados, quando houver carência de profissionais em seus quadros de empregados.

3. DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O preço estimado para essa inexigibilidade é de R\$ 50.133,40 (cinquenta mil e cento e trinta e três reais e quarenta centavos), para um período de 12 (doze) meses.

4. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1. A habilitação jurídica da empresa está vinculada ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**, cuja análise e aprovação se deu pela comissão de licitações/credenciamento.

5. DA RATIFICAÇÃO:

5.1. A ratificação da inexigibilidade de licitação será realizada pela Autoridade Superior do Consórcio CISAMOSC.

5.2. O referido ato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Santa Catarina, endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no endereço eletrônico www.cisamosc.sc.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br>.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O foro da cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta inexigibilidade dos atos dela decorrentes.



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA - CISAMOSC**



Chapecó (SC), 23 de setembro de 2025.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA**
Diretora Executiva